



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Secundária Manuel de Arriaga

AVISO

Para efeitos do disposto nos artigos 30º e 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, artigo 120º do Decreto-Lei nº 25/2017, 3 de março (LOE para 2017) e nº 1 do artigo 19º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação nº 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, após despacho de autorização de S. Ex.ª. o Vice-Presidente do Governo Regional, de 14/11/2017, e despacho de concordância de S. Ex.ª. o Secretário Regional da Educação e Cultura de 29/09/2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores (Bep-Açores), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico e categoria Assistente Técnico para o quadro regional da ilha Faial, afetar à Escola Secundária Manuel de Arriaga, Direção Regional da Educação.

1 – Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho e a Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação nº 14/2009, de 2 de dezembro.

2 – Local de Trabalho: O local de trabalho é na Escola Secundária Manuel de Arriaga, sita na Rua Ilha Azul, Angústias, 9900-039 Horta.

3 – As funções a desempenhar são: funções de natureza genérica, no disposto no anexo referido no nº 2 do artigo 88º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho e de natureza específica:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Secundária Manuel de Arriaga

- Recolher, examinar, conferir e proceder à escrituração de dados relativos às transações financeiras e de operações contabilísticas;
- Assegurar o exercício das funções de tesoureiro, aquando para tal designado pelo órgão executivo do estabelecimento de educação ou de ensino ou do agrupamento,
- Organizar e manter atualizados os processos relativos à situação do pessoal docente e não docente, designadamente o processamento dos vencimentos e registos de assiduidade;
- Organizar e manter atualizado o inventário patrimonial, bem como adotar medidas que visem a conservação das instalações, do material e dos equipamentos;
- Desenvolver os procedimentos da aquisição de material e de equipamento necessário ao funcionamento das diversas áreas de atividade da escola;
- Assegurar o tratamento e divulgação da informação entre os vários órgãos da escola e entre estes e a comunidade escolar e demais entidades;
- Organizar e manter atualizados os processos relativos à gestão dos alunos;
- Providenciar o atendimento e a informação a alunos, encarregados de educação, pessoal docente e não docente e outros utentes da escola;
- Preparar, apoiar e secretariar reuniões do órgão executivo da escola ou outros órgãos e elaborar as respetivas atas, se necessário.

4 – São requisitos de admissão, de acordo com o artigo 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Secundária Manuel de Arriaga

- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.1 – Podem ser opositores ao procedimento:

a) Trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

b) Poderão igualmente candidatar-se, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, sendo que o recrutamento destes, apenas poderá ter lugar no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos referidos na alínea anterior.

4.2 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 – Habilitações Académicas exigidas para admissão – 12º ano de escolaridade.

6 – Métodos de seleção e critérios: Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de carácter eliminatório, de per si.

6.1 - Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

A prova de conhecimentos reveste a natureza de prova escrita, com duração de 90 minutos, acrescida de tolerância de 30 minutos é efetuada em suporte de papel e



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Secundária Manuel de Arriaga

incide sobre conteúdos de natureza genérica e, ou específica diretamente relacionada com a função e adequado conhecimento de língua portuguesa, incide sobre matérias, cuja consulta documental é permitida.

A prova é constituída por 13 questões, organizadas nos seguintes termos:

Grupo I – seis questões, escolha múltipla, com classificação de 1 valor cada

Grupo II – seis questões, de pergunta direta, com classificação de 1 valor cada.

Grupo III – pergunta de desenvolvimento, valorada até 8 valores (relacionada com as funções);

A legislação necessária à colaboração da prova é a que consta dos seguintes diplomas:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de junho;
- Decreto Legislativo Regional nº 25/2015/A, de 17 de dezembro, que altera o Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores;
- Decreto Legislativo Regional nº 21/2010/A de 24 de Junho, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional;
- Decreto - Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo;
- Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro, que aprova a revisão do Código do Trabalho;
- Decreto Legislativo Regional nº26/2015/A, de 23 de dezembro que altera o Decreto Legislativo Regional nº41/2008/A, de 27 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº17/2009/A, de 14 de outubro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública regional dos Açores (SIADAPRA;)
- Resolução do Conselho de Governo nº178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação nº14/2009, de 2 de setembro, que regulamenta na Região Autónoma dos Açores a tramitação do procedimento concursal;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Secundária Manuel de Arriaga

- Decreto Legislativo Regional nº 13/2013/A, de 30 de agosto, terceira alteração ao regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais nos nºs 35/2006/A e 17/2010/A, respetivamente, de 6 de setembro e de 13 de abril.
- Portaria nº75/2014, de 18 de novembro, que aprova o Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos;
- Decreto Legislativo Regional nº12/2013/A, de 23 de agosto, que aprova o Estatuto do aluno dos ensinos básico e secundário;
- Decreto Legislativo Regional nº18/2007/A, de 19 de julho, Capítulo XII - Organização e Funcionamento do Sistema de Ação Social Escolar;
- Decreto Legislativo Regional nº26/2012/A, de 19 de Junho, que estabelece o regime de empréstimo de manuais escolares nos ensinos básico e secundário da Região Autónoma dos Açores;
- Decreto Legislativo Regional nº11/2006/A, de 31 de março, que aprova o Estatuto do Pessoal não Docente do sistema educativo regional.

6.2. – A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Secundária Manuel de Arriaga

7 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (60\% PC) + (40\% EPS)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

8 – Os métodos de seleção para as situações a que se refere o nº 2 do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, são a Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção, podendo no entanto, nos termos do nº 3 do mesmo artigo, ser afastados por escrito pelos candidatos, aplicando-se-lhes, os métodos previstos para os restantes candidatos.

8.1. Os métodos de seleção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de carácter eliminatório, de per si.

8.2. – Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Secundária Manuel de Arriaga

- Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura – 19 valores;
- Habilitações Académicas de grau superior ao exigido à candidatura – 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, valorada até ao limite de 20 valores, do seguinte modo:

- Sem ações de formação – 0 valores;
- Ações de formação com duração ≤ 35 horas – 1 valor/cada ação;
- Ações de formação com duração > 35 horas e < 60 horas – 1,5 valores/cada ação;
- Ações de formação com duração > 60 horas e < 100 horas – 2 valores/cada ação;
- Ações de formação com duração > 100 horas – 2,5 valores/cada ação

EP = Experiência profissional: considerada e ponderada com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, do seguinte modo:

- Com experiência até 6 meses – 1 valor;
- Com experiência igual ou superior a 6 meses e até 1 ano – 3 valores;
- Com experiência igual ou superior a 1 ano e até 2 anos – 5 valores;
- Com experiência igual ou superior a 2 anos e até 4 anos – 8 valores;
- Com experiência igual ou superior a 4 anos e até 6 anos – 10 valores;
- Com experiência igual ou superior a 6 anos e até 8 anos – 12 valores;
- Com experiência igual ou superior a 8 anos e até 10 anos – 14 valores;
- Com experiência igual ou superior a 10 anos e até 12 anos – 16 valores;
- Com experiência igual ou superior a 12 anos e até 14 anos – 18 valores;
- Com experiência igual ou superior a 14 anos – 20 valores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Secundária Manuel de Arriaga

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação do desempenho – em que se pondera a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

8.3. – A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9 – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (60\% AC) + (40\% EPS)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Secundária Manuel de Arriaga

10 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

11 - Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação nº 14/2009, de 2 de dezembro e subsista o empate, o júri deliberou utilizar pela seguinte ordem de prioridades os seguintes critérios:

1 – Mais valoração no âmbito da habilitação Académica;

2 – Mais formação profissional relacionada com o posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovada;

3 – Mais tempo de serviço em funções, na área correlacionada com o posto de trabalho na Administração Pública, desde que devidamente comprovado.

12 – Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no nº 1 do artigo 30º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 – O exercício do direito de participação de interessados é obrigatoriamente efetuado mediante formulário próprio que se encontra disponível no seguinte endereço:
<https://edu.azores.gov.pt/seccoes/procedimento-concursal/>

14 - Os candidatos admitidos, serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Secundária Manuel de Arriaga

uma das formas previstas no artigo 30.º ambos da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro.

15 – Nos termos da alínea t) do nº 2 do artigo 19º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

16 – Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

17 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar.

18 – Composição do Júri:

Presidente: Pedro Miguel Mesquita de Medeiros, Presidente do Conselho Executivo;

Vogais efetivos: Francisco Manuel Lemos Pereira, Vice-Presidente do Conselho Executivo e Estela Maria Porto Teles, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: Maria Manuela Rodrigues Pamplona, Assistente Técnica e Isilda Maria Bettencourt Machado, Assistente Técnica.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Secundária Manuel de Arriaga

O 1º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário próprio, obrigatório, nos termos do nº 2 do art.º 42º da Resolução nº 178/2009, de 24 de novembro, disponível em <https://edu.azores.gov.pt/seccoes/procedimento-concursal/> imprimidas em suporte de papel e dirigidas ao Presidente do Júri, e remetidas por correio registado com aviso de receção, para a Escola Secundária Manuel de Arriaga, com a menção exterior «procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de Assistente Técnico e categoria de Assistente Técnico, Rua Ilha Azul, Angústias, 9900-039, ou entregues pessoalmente na morada atrás referida.

19.1. Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

20 – Conjuntamente com as candidaturas deve ser entregue:

- Fotocópia do BI, do Cartão de Contribuinte (ou Cartão de Cidadão);
- Certificado de habilitações;
- Curriculum vitae detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado;
- Declaração do serviço, a que se encontra vinculado, devidamente atualizada, devendo constar respetivamente, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades que desempenha e inerentes ao posto de trabalho que ocupa, com descrição sumária dessa funções, em anos, meses e dias, bem como, cópia ou informação da avaliação de desempenho nos últimos 3 anos, quantitativa e qualitativa.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Secundária Manuel de Arriaga

21 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na BEP-Açores e afixada em local visível ao público das instalações da entidade empregadora pública.

Horta, 15 dezembro de 2017

Presidente do Júri,